

Lei n.º 424/2011,

De 14 de outubro de 2011.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.

**O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º §4º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 60% (sessenta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 dia de setembro de 2011, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, AOS  
14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 14/10/11  
  
Secretário de Administração

  
**Valdeci Salviano Mendonça**  
Prefeito Municipal